

PREFEITURA DE CASTANHAL COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 092/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2021/9/10402, referente ao Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 026/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONBSULTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTNHAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL, no valor global de R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) e os Contratos nº 101/2021, 102/2021 e 103/2021 originário do Procedimento Licitatório já identificado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, celebrado respectivamente pela através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) com a Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório se encontra:

Salvo melhor juízo em ordem.

Pelo exposto, esta Unidade de Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 08 de outubro de 2021.

ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA

Portaria № 1.707/21, de 01 de julho de 2021.